

Discussão, em turno único, da Mensagem nº 349, de 2003, que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança da Convenção sobre Diversidade Biológica, celebrado em Montreal, em 29 de janeiro de 2000. Pendente de parecer da Comissão Especial.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) - Concedo a palavra, para oferecer parecer à Mensagem nº 349, de 2003, em substituição à Comissão Especial, ao Sr. Fernando Gabeira.

O SR. FERNANDO GABEIRA (PT-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Protocolo de Cartagena foi, na verdade, celebrado em Montreal, mas tem origem no Brasil, uma vez que aqui também se discutiu a Convenção da Biodiversidade, em 1992.

É preciso lembrar que o Protocolo trata da produção e comercialização de organismos geneticamente modificados, mas não interfere na capacidade nacional de produzir sua política; apenas fixa as regras de exportação desses produtos. Ele é do interesse de todos os países, inclusive daqueles que vão produzir organismos geneticamente modificados, porque lhes permitirá adequada inserção no mercado internacional. Portanto, o Protocolo de Cartagena representa grande avanço para todos nós que estamos em via de formular política sobre biossegurança. Obrigado.